

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MENSAGEM DA DIRETORIA

Nobres colegas, colaboradores, parceiros de negócio, clientes, fornecedores e demais prestadores de serviços: a GOLDENPLUS está compromissada com a verdade, com a ética, com a transparência, com a lisura e com a honestidade em suas relações, daí, então, decorre a necessidade de desenvolvimento do presente Código de Ética e Conduta.

Buscando fortalecer as relações de confiança e cumprir com tais objetivos, estabeleceu-se um programa efetivo de compliance empresarial, com o desenvolvimento de inúmeras políticas e manuais internos, onde foram estabelecidas inúmeros procedimentos e diretrizes a serem observadas, implementadas e cumpridas por todos os envolvidos direta ou indiretamente com a GOLDENPLUS.

A implementação desses manuais e políticas internas foram a tentativa adotada pela empresa para oferecer diretrizes e orientações para os mais complexos e multifacetados problemas jurídicos, comerciais e de gestão de pessoas que a empresa enfrenta diariamente, sendo que oportunamente com tais manuais e políticas estabeleceu-se os princípios que regulam a conduta da empresa.

Os manuais e políticas adotados pela GOLDENPLUS aplicam-se a todos os colaboradores, parceiros de negócios e prestadores de serviços, bem como espera-se que seja cumprido por todos os clientes e fornecedores.

Salienta-se, que a conduta em conformidade com a ética e com as Legislações Brasileiras, reforçadas neste código e especificadas em cada manual e política específica, são os pilares que mantêm e sustentam o desenvolvimento e o progresso GOLDENPLUS.

O presente Código de Ética e Conduta estabelece um resumo das principais normas e diretrizes adotadas pela GOLDENPLUS, as quais são consideradas eticamente legais e que se constituem em declarações formais de compromisso da empresa com a ética, a integridade, a transparência e o respeito, independentemente de cargos e/ou funções dos colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e dentre outros que possuem ou possam possuir vínculos com a empresa.

Assim, tem-se que cada um dos vinculados, direta ou indiretamente à empresa, ao realizarem suas atividades de acordo com as normas e orientações deste Código e, em específico, com cada manual e política interna, estarão contribuindo com a integridade e reputação da empresa perante o mercado, seus clientes e fornecedores e todos aqueles que com a GOLDENPLUS mantiverem relações.

Barão de Cotegipe/RS., 26 de junho de 2024.

Diretoria da Goldenplus.

INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta descreve, em termos claros e práticos, os padrões de comportamentos mínimos exigidos de todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços. Estes padrões de comportamento devem ser demonstrados por todos que, direta ou indiretamente estejam vinculados à empresa, e servem como referência na tomada de decisões e de medidas.

Para garantir a confiança dos clientes e fornecedores e aumentar a integridade e a reputação da empresa, todos os colaboradores, parceiros de negócio e prestadores de serviços deverão respeitar e observar, além deste código, todas as políticas e manuais específicos que se encontram nas dependências internas da GOLDENPLUS, dentre os quais, pode-se destacar os seguintes, conforme tabela abaixo:

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS DE LEGALIDADE E CONDUTA ÉTICA		
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	POLÍTICA AMBIENTAL	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO
MANUAL DE RELACIONAMENTO EXTERNO	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES
MANUAL DE VALORES E METAS DA EMPRESA	POLÍTICA ANTIASSÉDIO	POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS
PLANO DE GESTÃO DE INCIDENTE DE SEGURANÇA	POLÍTICA DE COMPLIANCE	POLÍTICA DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

Todos esses manuais e políticas, por mais detalhados e específicos que sejam, buscam, além de definir as diretrizes necessárias, regulamentar e assegurar os seguintes elementos essenciais:

1. Responsabilidade pessoal;
2. Cumprimento das legislações;
3. Relações com a população;
4. Restrições e limitações;
5. Evitar conflitos e danos a terceiros;
6. Manter uma conduta e um ambiente de trabalho sadio;

7. Assegurar o respeito mútuo e evitar discriminações;
8. Garantir o tratamento igualitário; e
9. Assegurar as práticas socioambientais.

Assim, conforme consta descrito com mais detalhes nos respectivos manuais e políticas internas, preditas condutas devem orientar a prática diária das atividades dos colaboradores, parceiros de negócios e demais prestadores de serviços, os quais deverão se comportar de acordo com as legislações e regulamentos do país, bem como em conformidade com as normas e procedimentos da empresa.

Em caso de dúvida os colaboradores e demais vinculados à empresa, deverão reportar-se ao Comitê Interno de Compliance da GOLDENPLUS.

OBJETIVO

O principal objetivo do presente Código de Ética e Conduta seria, diante da existência de manuais e políticas específicas, fazer um apanhado geral sobre cada assunto, para evidenciar os princípios e valores éticos e morais da empresa, bem como os padrões de conduta decorrentes desses princípios e valores, a fim de proteger o patrimônio intelectual e material da GOLDENPLUS, bem como preservar sua imagem e reputação, firmando, perante seus clientes e fornecedores, relacionamentos com alto padrão de comportamentos éticos em todas as suas decisões e interações.

REGRAS GERAIS DE CONDUTAS

Todos os atos e ações praticadas em nome da GOLDENPLUS devem estar de acordo com as legislações Nacionais, Estaduais e Municipais, com os valores e regras da GOLDENPLUS descritos neste Código, bem como com as demais normas e políticas internas aplicáveis. Assim, todos os colaboradores e, em especial, os gestores responsáveis por cada setor, devem contribuir para um ambiente de trabalho íntegro e ético, no qual o cumprimento dos padrões de conduta aqui descritos seja a regra a ser seguida.

Na mesma linha, é dever de todos promover os valores e os padrões de conduta que a GOLDENPLUS espera de seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviço junto a seus colegas, superiores, clientes, fornecedores e demais terceiros com que tenham contato no exercício de suas atividades.

Caso haja alguma dúvida sobre a legalidade de um ato praticado ou sua conformidade com este Código, principalmente com as questões antissuborno e anticorrupção, questões voltadas ao recebimento de brindes, presentes, convites e hospitalidade, os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços deverão buscar apoio e esclarecimentos junto ao Comitê Interno de Compliance.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

Compliance: no âmbito empresarial resulta estar em conformidade com as legislações, com os códigos, com as regulamentações, com as normas e com os procedimentos, internos e externos, bem como com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Política de Compliance: trata-se de um conjunto de iniciativas da GOLDENPLUS que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras de Compliance, identificando riscos e/ou causas, agindo preventiva e/ou corretivamente e, também, promovendo uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética.

Comitê interno de Compliance: trata-se de uma estrutura de governança interna que determina, no âmbito operacional da Diretoria Executiva, o planejamento, as prioridades, os recursos materiais e imateriais, as campanhas de conscientização, os calendários de treinamentos, as ações e etc., bem como delibera as medidas a serem tomadas acerca dos relatos recebidos pelo Canal de Denúncia, Canal de Comunicação com o Encarregado de Dados (DPO), ou por qualquer outro meio sobre situações que caracterizem desvio de conduta, sendo composto pelos representantes/gestores de cada setor interno da empresa (administrador, compras e vendas, jurídico, recursos humanos, financeiro, farmacêutico, estoque, licitações e por um membro externo e independente, especializado em Compliance).

Governança Corporativa: é o conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instituições que regulam a maneira como uma empresa é dirigida, administrada ou controlada, abrangendo tanto as relações internas à firma quanto seu ambiente institucional.

Risco de não Conformidade: são riscos de implicações negativas à integridade da empresa pelo descumprimento das regras de Compliance, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos à reputação e/ou à imagem da GOLDENPLUS.

Conduta ética empresarial: trata-se de um conjunto de princípios, valores e normas que orientam o comportamento de um indivíduo estabelecendo comportamentos que priorizam as práticas de convivência dos colaboradores no trabalho, baseado nas regras não só da sociedade em si, mas também da cultura organizacional, proporcionando respeito, inclusão, atenção, cordialidade, integridade e etc.

Contratação: trata-se de um ato ou efeito de contratar, por meio de contrato ou qualquer instrumento jurídico que gera obrigações entre a GOLDENPLUS e outras

pessoas físicas ou jurídicas. Na presente política a contratação é aquela na qual a GOLDENPLUS é a parte tomadora de bens ou serviços.

Terceiros ou Parceiros de Negócio – também são compreendidos como “fornecedor”, é todo aquele que realiza negócios com a GOLDENPLUS na condição de fornecedor de bens ou prestador de serviços, possuindo relação comercial com a empresa ou atuando em seu nome ou benefício (com ou sem procuração). Os parceiros de negócio também podem ser considerados como partes interessadas (*stakeholders*).

Administradores: consideram-se administradores da GOLDENPLUS os membros do Conselho de Administração.

Stakeholders: trata-se de todas as partes interessadas, compreendendo todos os entes envolvidos com os negócios e operações da empresa, com destaque para colaboradores, acionistas, clientes, poder concedente, fornecedores, entes públicos e governamentais, e comunidade em geral.

Ambiente de trabalho: é o local onde o trabalhador passa a maior parte de sua vida produtiva no exercício de uma atividade laborativa. Abrange todas as questões de segurança, saúde e igualdade entre os trabalhadores.

Administração pública: trata-se de um conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que visam satisfazer as necessidades básicas da sociedade.

Agente público: é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, sendo investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência emana diretamente da própria Constituição Federal.

Agente Privado: é todo administrador ou funcionário que representa, direta ou indiretamente, qualquer pessoa jurídica de direito privado e que não se enquadre como agente público.

Corrupção: trata-se da prática de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de natureza financeira ou não, a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada em troca da realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da GOLDENPLUS ou visando benefícios para si ou para terceiros.

Fraude: diz respeito ao uso indevido do poder confiado para ganho pessoal, incluindo suborno, conflito de interesses, extorsão ou peculato. Trata-se de qualquer ato realizado para desvirtuar informações, dados ou fatos para obter benefícios indevidos ou prejudicar a GOLDENPLUS ou outra pessoa/empresa.

Lavagem de Dinheiro: trata-se da ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Licitação: é o meio utilizado pela Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Pagamentos de Facilitação: são valores não oficiais solicitados por um agente público para possibilitar tratamento preferencial, assegurar ou acelerar uma ação governamental rotineira.

Suborno: trata-se da prática de induzir alguém a praticar ou deixar de praticar determinado ato por meio de uma oferta, promessa, doação ou solicitação de vantagem indevida em violação à legislação aplicável ou às políticas da empresa.

Vantagem indevida: trata-se de qualquer Item de Valor, não necessariamente econômico, mas que é oferecido com a intenção de receber favorecimentos em troca.

Brindes: são todos aqueles itens concedidos ou recebidos a título de cortesia, propaganda ou publicidade, sem valor comercial relevante e que contém o nome, logotipo e/ou logomarca da empresa e/ou instituição como, por exemplo, camisa, cuia, boné e etc.).

Presentes: é tudo aquilo que se oferece a outra pessoa com a intenção de fazê-la mais alegre e feliz. Trata-se de um sinal de atenção, confiança, amor ou amizade e que seja de forma espontânea como, por exemplo, uma transferência em dinheiro ou objetos, de qualquer tipo, valor ou tamanho.

Convite: trata-se de um tipo de correspondência enviado a terceiros com o objetivo de chamá-los a participar de algum evento, que pode ser uma festa de aniversário, um casamento ou um convite para jantar.

Hospitalidades: são outras hipóteses de regalias que não se configurem como brindes ou presentes, que podem ser eventualmente oferecidos ou recebidos como, por exemplo, convites para eventos profissionais (seminários, painéis, congressos, treinamentos, workshops, entre outros); convites para eventos de entretenimento; custeio de despesas com refeições (como almoços e jantares); ou despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, etc.).

Doação: é o ato de dar um bem próprio ou um valor em dinheiro a outra pessoa, geralmente alguém necessitado, ou a uma instituição.

Patrocínio: trata-se de uma troca contratual de benefícios entre a GOLDENPLUS e uma entidade, grupo esportivo ou evento, ou seja, ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade não lucrativa e oferece apoio, em troca de propaganda ou outro benefício.

Entidade: trata-se de uma pessoa jurídica pertencente à administração indireta, que dirige as atividades de uma classe.

Grupo esportivo: trata-se de um grupo de atletas profissionais ou amadores que participam de campeonatos e torneios.

Evento: é qualquer ato promovido por um grupo específico de pessoas (profissionais) e aberto ao público em geral.

Isonomia: assegura a igualdade entre as pessoas, de acordo com o disposto na Constituição Federal Brasileira.

Equidade: consiste na adaptação da regra existente à situação concreta, observando-se os critérios de justiça como, por exemplo, a igualdade salarial.

Assédio: trata-se de uma ampla gama de comportamentos de natureza ofensiva, que pode ser entendido como um comportamento negativo de uma pessoa superior que importuna ou perturba alguém hierarquicamente inferior, sendo caracteristicamente repetitivo;

Assédio moral: trata-se a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas.

Assédio sexual: é definido como uma forma de constrangimento com objetivo sexual no ambiente de trabalho, onde, geralmente o agente se utiliza de sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja;

Stalking: trata-se de uma forma repetida de invasão da esfera de privacidade da vítima, empregando táticas de perseguição e meios diversos como, por exemplo, ligações telefônicas, envio de mensagens pelo SMS ou por correio eletrônico e etc.

Bullying: trata-se de um conjunto de violências ou agressões verbais, físicas e psicológicas que se repetem por algum período e humilham, intimidam e traumatizam a vítima.

Meio ambiente: é a soma dos elementos físicos, químicos e biológicos que interagem entre si, tornando possível a vida na terra, com os mais diversos ecossistemas que abrigam todos os seres vivos e a matéria orgânica e inorgânica do planeta. Assim, todas as atividades desempenhadas pela GOLDENPLUS geram um

impacto no meio ambiente, que pode preservar ou degradar o mesmo. Dessa forma, a gestão do impacto ambiental faz parte dos pilares da estratégia de Sustentabilidade do GOLDENPLUS, com objetivos de seguir as políticas ambientais reguladoras do setor, e de reduzir o impacto ambiental das suas atividades.

Mudança do Clima: diz respeito à variação do clima em escala global ou regional, ao longo do tempo, causada pela alteração natural ou antrópica da composição da atmosfera. Na presente política de gestão ambiental, trata da Mudança do Clima provocada pelas ações antrópicas realizadas pelo homem, como a intensificação das emissões de gases de efeito estufa, que implicam na ocorrência de fenômenos climáticos extremos, afetando desde a produção de alimentos até o aumento do nível do mar.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS): trata-se de um conjunto de metas globais fixadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a serem cumpridas até 2030. São 17 objetivos interdependentes entre si que visam equilibrar a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

A GOLDENPLUS preza pelo cumprimento e observância de todos os seus envolvidos aos seguintes princípios éticos:

- Valorização do bem comum, das pessoas e do interesse público;
- Cumprimento das legislações e normas aplicáveis ao setor e à empresa;
- Manutenção da legalidade, honestidade, justiça, transparência, valorização, incentivo ao diálogo e veracidade das informações;
- Evitar que os conflitos e interesses pessoais afetem ou entrem em conflito com os interesses da empresa;
- Preservar a integridade profissional e pessoal do público interno;
- Tolerar as divergências, desde que respeitados os direitos individuais e coletivos; e
- Preservar a imagem, a reputação e o patrimônio material e intelectual da empresa.

REFERÊNCIAS

O desenvolvimento do presente código de ética e conduta levou em consideração as seguintes referências:

- Manual de relacionamento externo;

- Manual dos valores e metas da empresa;
- Política ambiental;
- Política anticorrupção e antissuborno;
- Política antiassédio;
- Política de brindes e hospitalidades;
- Política de doações e patrocínios;
- Política de compliance;
- Política de contratação;
- Política de equidade; e
- Constituição Federal Brasileira.

NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Fica estabelecido entre a GOLDENPLUS, seus colaboradores, parceiros e prestadores de serviços o cumprimento das seguintes normas de conduta:

- Fundamentar as decisões empresariais pela ética e transparência, na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os interesses de todos os seus clientes e públicos de relacionamento, bem como a preservação dos recursos ambientais;
- Proporcionar e manter a segurança no ambiente de trabalho e a segurança das instalações, equipamentos e sistemas;
- Proporcionar uma melhora contínua na qualidade de vida e desenvolvimento dos colaboradores;
- Vedar práticas e comportamentos que discriminem ou possam discriminar pessoas por cor, etnia, sexo, idade, origem regional, condições econômicas, social, condição física ou mental, orientação política, religiosa ou sexual ou por qualquer outra condição;
- Vedar práticas prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, como o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, ameaça, omissão e etc.;
- Censurar e não tolerar o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes;
- Assegurar aos colaboradores a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos e associações de classe como seus legítimos representantes, com os quais mantém diálogo

respeitoso e, negociações transparentes, cumprindo os acordos estabelecidos;

- Assegurar a transparência e zelar pela qualidade, integridade e atualidade das informações sobre a empresa e seus negócios, que são fornecidas aos seus clientes e demais públicos de relacionamento;
- Assegurar o cumprimento das legislações, normas e regulamentos aplicáveis aos negócios da empresa, bem como das políticas e manuais internos;
- Manter sigilo das informações de caráter reservado fornecidas por qualquer um dos seus públicos de relacionamento, seja, colaboradores, parceiros, prestadores de serviço, clientes e demais envolvidos;
- Assegurar a proteção dos dados pessoais dos seus envolvidos, nos termos da legislação imposta;
- Promover a diversidade e tolerar posições divergentes, estimulando a manifestação de ideias;
- Proporcionar e manter canais abertos de comunicação e negociação com clientes e fornecedores; e
- Dispor e manter canais de comunicação com o encarregado de dados, bem como canal de denúncia.

Além dessas normas gerais de conduta, conforme manuais e políticas específicas, serão observadas questões e condutas referentes ao relacionamento interno; prevenção e combate ao assédio no ambiente de trabalho; relacionamento externo; prevenção e combate ao suborno e corrupção; prevenção ao meio ambiente; cuidados com o recebimento de brindes, presentes, convites e demais hospitalidades.

RELACIONAMENTO INTERNO

A GOLDENPLUS entende que o ambiente de trabalho é o coração da empresa, o qual deve ser um lugar calmo, tranquilo, seguro, confiante, inovador e respeitoso, baseado na ética, na honestidade e na transparência. Deste modo, a convivência e o relacionamento dos seus colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e demais vinculados deverão contribuir com a adoção e a manutenção de tais práticas, a fim elevar o nível da empresa e garantir sua integridade e reputação.

Neste cenário, não serão admitidas práticas ou condutas que desabonem ou possam desabonar a integridade e a reputação da empresa, tais como:

- Conduas antiéticas, ameaçadoras, desrespeitadoras e ilegais;
- Fofocas, intrigas, armações e retaliações;
- Manifestações ou exposições públicas indevidas do nome da GOLDENPLUS;
- Desempenho de atividades incompatíveis com as políticas da empresa ou incentivar a concorrência;
- A divulgação não autorizada de dados, documentos e informações;
- Uso indevido ou ilegal do nome e da marca da empresa;
- Utilização do espaço e sistemas da GOLDENPLUS para o desenvolvimento de atividades diversas da contratada ou pessoais;
- Utilizar os sistemas da empresa para propagar notícias falsas ou criar boatos;
- Vincular a empresa ou ceder espaços para campanhas políticas;
- Assédio moral ou sexual;
- Praticar corrupção ou suborno;
- Violar as legislações, os códigos e as políticas e manuais internos; e
- Exercer as atividades ou ingressar na empresa sob os efeitos de álcool e drogas.

PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ciente das suas responsabilidades públicas e sociais que lhe compete, busca diariamente aprimorar sua cultura organizacional e preservar a ética, os valores, os princípios, os hábitos, as condutas e dentre outros pontos essenciais, a fim de que todos os seus colaboradores e demais profissionais direta ou indiretamente vinculados à empresa sintam-se seguros no ambiente de trabalho, acolhidos em suas dificuldades e valorizados em seus conhecimentos, técnicas, habilidades e competências para que possam prestar as atividades e os serviços com qualidade, segurança e atenção às respectivas funções e finalidades da contratação junto à empresa.

É de conhecimento da empresa que o assédio se trata de uma ampla gama de comportamentos de natureza ofensiva, que pode ser entendido como um comportamento negativo de uma pessoa superior que importuna ou perturba alguém hierarquicamente inferior, sendo caracteristicamente repetitivo.

Dessa forma, a GOLDENPLUS repudia qualquer forma de assédio em seu ambiente de trabalho e, conforme diretrizes abaixo, mas não se limitando apenas a estas, possui o compromisso de desenvolver um forte e extensivo trabalho de orientação para que este tipo de conduta não aconteça em suas dependências internas.

1. A GOLDENPLUS fixa sua cultura organizacional no repúdio a qualquer tipo de assédio nas suas mais diversas expressões no ambiente de trabalho, seja ele nas dependências internas ou externa à empresa;
2. A GOLDENPLUS estabelece a prevenção como uma das principais finalidades, a fim de evitar e conter a prática de assédio no seu ambiente de trabalho;
3. A GOLDENPLUS adotará frequentes ações gerais ou focadas para que se possa construir um ambiente de trabalho livre de assédio e seguro aos(às) seus(suas) colaboradores(colaboradoras), garantido, assim, maior segurança física, emocional e moral aos trabalhadores para o livre exercício das funções e da convivência pacífica com as diferenças;
4. A GOLDENPLUS, por mais que não tolera quaisquer práticas ou ocorrências de assédio a qualquer tempo e/ou por qualquer de seus colaboradores, se compromete na averiguação imparcial e justa de denúncias de assédio em seu ambiente de trabalho, sem eximir-se de tomar todas as medidas cabíveis conforme esta política e os encaminhamentos legais;
5. A GOLDENPLUS, não se limitando apenas a estas, garantirá a vedação das seguintes práticas discriminatórias em seu ambiente de trabalho:
 - a) Discriminação e assédio em razão de gênero, raça, religião, opinião ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social;
 - b) Assédio sexual e assédio decorrente do sexo, nos termos estabelecidos pela legislação brasileira;
 - c) Discriminação e assédio em razão de gravidez ou maternidade;
 - d) As atitudes de falta de respeito ou devida consideração e os de tratamentos humilhantes; e

e) Qualquer outra situação que possa comprometer no ambiente de trabalho a igualdade de direitos, bem como a cordialidade de acordo com o Código de Ética e Conduta e a Política de Igualdade entre homens e mulheres.

6. A GOLDENPLUS, dentre outras práticas e ações, se compromete em:

- a) disseminar as normas e valores para todas as áreas e setores da empresa;
- b) especificar os tipos de ações que são aceitáveis e aquelas que não são;
- c) indicar como e onde as vítimas podem obter ajuda;
- d) promover e implementar um canal de denúncias;
- e) promover investigação de condutas imparciais que respeitem os direitos de ambas as partes e garantam a confidencialidade dos dados obtidos na investigação das denúncias, a fim de evitar retaliações e outras consequências;
- f) garantir o direito da denúncia sem retaliação;
- g) assegurar formas de resolução de conflitos de forma objetiva e democrática;
- h) promover e implementar treinamento adequado para resolução e gestão de conflitos entre os gestores e os responsáveis pela empresa;
- i) não expor, em hipótese alguma, a vítima em confrontos desnecessários com o agressor;
- j) disponibilizar ajuda para assediados(as) e assediadores(as);
- k) garantir a ciência e o respeito pelas regras e valores da organização para todos os membros da organização;
- l) envolver toda a organização na prevenção do assédio laboral; e
- m) implementar a cultura preventiva em todas as áreas da organização.

7. A GOLDENPLUS ainda se compromete a endossar a política antiassédio e torná-la pública junto aos colaboradores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes e sociedade em geral;

8. A GOLDENPLUS reconhece e valoriza a importância de tratar todos os indivíduos com cortesia, ética e gentileza, respeitando a diversidade de cada pessoa; e

9. A GOLDENPLUS preza e incentiva que cada membro da equipe seja responsável por promover um ambiente baseado no respeito e na educação mútua e contínua.

Dessa forma, caso tenha ou tome conhecimento da prática de qualquer atividade, ação ou omissão que resulte na violação ou não observância das diretrizes aqui expostas, pede-se para que se dê conhecimento aos responsáveis pela averiguação e combate, por meio dos canais de denúncias disponíveis.

RELACIONAMENTO EXTERNO

A GOLDENPLUS entende ser necessário e imprescindível para o seu crescimento manter um relacionamento externo com seus clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviço, com cordialidade, respeito, ética, honestidade e transparência, em estrita observância a este código e demais legislações brasileiras.

Entende que seus clientes devem receber soluções práticas, adequadas e efetivas para o problema apresentado, ou para o atendimento de suas necessidades, conforme contratações prévias. Declara a GOLDENPLUS que sempre atuará com transparência e boa-fé em suas negociações, ficando, no entanto, limitada em suas ações e procedimentos por conta das entregas dos produtos em seus estoques pelos seus fornecedores, tendo em vista tratar-se de empresa que atua no ramo da distribuição de medicamentos médicos e hospitalares e não na fabricação.

A GOLDENPLUS orientada pela ética busca tratar todos os seus clientes, fornecedores, parceiros e demais prestadores de serviços com igualdade sem privilégios ou discriminações, evitando atos desabonadores, bem como práticas de corrupção e/ou suborno.

Prezando pela livre concorrência, a GOLDENPLUS prima pelo respeito às empresas que atuam no mesmo ramo e alicerça suas ações na ética e na observância da legislação concorrencial do país.

Independentemente de quais sejam os relacionamentos, seja interno ou externos, da GOLDENPLUS com seus colaboradores, parceiros, clientes, prestadores de serviços e demais vinculados à empresa, bem como com a Administração Pública, autoridades, funcionários públicos e outras pessoas envolvidas no exercício de funções públicas, entidades internacionais, partidos políticos, federações, coligações ou grupos de eleitores, para prevenir comportamentos irregulares que possam ser considerados como atos de corrupção, fraude, suborno, tráfico de influências, improbidade administrativa ou favoritismos, ficam asseguradas às seguintes diretrizes:

1. Atuar com cordialidade e respeito;
2. Agir de forma ética, transparente e honesta;

3. Prestar informações e esclarecimentos corretos;
4. Manter-se disponível e prestativa em seus compromissos;
5. Agir de forma imparcial e sem favoritismo;
6. Cumprir e fazer cumprir suas metas, valores e princípios;
7. Dar oportunidades na medida de suas necessidades;
8. Proporcionar igualdade de tratamento e condições;
9. Evitar práticas e condutas que denigrem ou possam denegrir a imagem e a reputação da empresa, bem como de seus envolvidos;
10. Respeitar a política interna e as legislações antissuborno, corrupção ou fraude;
11. Respeitar a política interna de Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidades;
12. Respeitar a política interna de Doações e Patrocínios;
13. Agir de acordo com a política interna ambiental, proporcionando, sempre que possível, a sustentabilidade;
14. Respeitar a privacidade e a ética profissional dos seus envolvidos;
15. Não queimar a imagem e a reputação dos seus envolvidos ou desligados;
16. Proporcionar sigilo das informações e assegurar a proteção dos dados pessoais das pessoas naturais vinculadas à empresa; e
17. Proporcionar espaços e oportunidades de conversas e esclarecimentos.

PREVENÇÃO E COMBATE AO SUBORNO E CORRUPÇÃO

A GOLDENPLUS informa que durante a condução dos seus negócios, serão adotados os mais elevados padrões de integridade, equidade, legalidade e responsabilidade corporativa, atuando sempre de forma ética e transparente junto aos órgãos públicos e demais clientes.

Deste modo, todos os Colaboradores, Parceiros de Negócio, Administradores e demais pessoas vinculadas à GOLDENPLUS deverão atuar em conformidade com as legislações aplicáveis, com a Política Antissuborno e Anticorrupção, bem como com o presente Código de Ética e Conduta, devendo relatar ao Comitê Interno de Compliance e à Alta Gerência quaisquer atos que possam representar violação ou potencial violação da Lei Anticorrupção ou Código de Ética e Conduta da GOLDENPLUS.

Neste cenário, visando o cumprimento das legislações aplicáveis, especialmente a Lei Anticorrupção, fica assegurado à GOLDENPLUS o cumprimento e a exigibilidade das seguintes diretrizes:

1. A GOLDENPLUS promoverá junto aos seus colaboradores campanhas e treinamentos anticorrupção e antissuborno, dando efetividade à presente política;
2. Em conformidade com a Lei Anticorrupção e com o Código de Ética e Conduta, fica proibido para todo e qualquer Colaborador, Administrador, Terceiro ou pessoas que interagem com a GOLDENPLUS:
 - a) Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, diretamente ou por meio de intermediários;
 - b) Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida para Terceiros, a fim de garantir uma Vantagem Indevida para a GOLDENPLUS ou a Terceiro;
 - c) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável;
 - d) Valer-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - e) Dificultar ou embaraçar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
 - f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - g) Fraudar ou manipular licitação pública ou contratos celebrados com a administração pública; e
 - h) Oferecer, prometer, dar ou autorizar que se dê pagamentos de facilitação que não são exigidos ou previstos em lei ou regulamento, para iniciar ou acelerar um processo ou procedimento que é de responsabilidade do Agente Público.
3. A GOLDENPLUS preza e orienta todo colaborador ou pessoa que interage com a empresa que rejeite qualquer oferta de Vantagem Indevida, Suborno ou Corrupção, observando-se as políticas de brindes, presentes, convites e hospitalidade e a política de doações e patrocínios;

4. A GOLDENPLUS assegura que todas as interações com Agentes Públicos devem sempre ser conduzidas de forma ética, formal, transparente e com responsabilidade;
5. A GOLDENPLUS assegura que todos os seus Colaboradores devem observar em suas relações com os Agentes Públicos as normas internas que versam sobre o tema, especialmente, as diretrizes desta Política e da Política de Relacionamento Externo voltada aos Agentes Públicos;
6. A GOLDENPLUS buscará atuar de forma transparente, a fim de garantir que suas atividades não sejam utilizadas para simulação ou ocultação de recursos financeiros ou para o financiamento de atos terroristas, sendo contra toda e qualquer forma de atividade criminosa;
7. A GOLDENPLUS assegurará que todos os administradores e colaboradores deverão:
 - a) Conhecer e cumprir todas as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e das políticas e manuais internos;
 - b) Colaborar prontamente com todas as investigações internas ou de órgãos fiscalizadores externos, sempre sob o assessoramento do Comitê Interno de Compliance e da Alta Gerência;
 - c) Reportar-se-ão ao Comitê Interno de Compliance caso presencie ou saiba de qualquer situação de risco ou suspeita de Corrupção, Fraude, Suborno ou outra violação ao presente Código de Ética e Conduta e demais políticas internas; e
 - d) Manter em conformidade os registros financeiros, contábeis e controles internos de sua responsabilidade.
8. A GOLDENPLUS ainda assegurará que o Comitê Interno de Compliance:
 - a) Implemente, treine e oriente todos os Colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e demais vinculados à empresa sobre esta Política;
 - b) Mapeie os riscos relacionados ao descumprimento da Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta da empresa, a fim de propor medidas de controle;
 - c) Divulgue o Canal de Denúncias para o recebimento de denúncias de violação ao código de Ética e Conduta e das demais políticas internas;
 - d) Reporte à Alta Gerência situações de descumprimento das políticas e manuais internos e do Código de Ética e Conduta; e

e) Realize revisão periódica e reputacional dos colaboradores, parceiros de negócio, prestadores de serviços e demais vinculados à empresa, com base em uma abordagem baseada no risco.

9. A GOLDENPLUS exigirá dos terceiros vinculados à empresa:

a) A observação e o cumprimento das diretrizes da Lei Anticorrupção, da política interna anticorrupção e antissuborno, bem como ao presente Código de Ética e Conduta; e

b) O direcionamento ao Comitê de Compliance caso presencie ou saiba de qualquer situação de risco ou suspeita de Corrupção, Fraude, Suborno ou outra violação ao Código de Ética e Conduta ou demais políticas internas.

10. A GOLDENPLUS tornará de conhecimento público as penalidades que a legislação brasileira impõe em caso de sua violação.

PREVENÇÃO AO MEIO AMBIENTE

A GOLDENPLUS entende que a preservação do meio ambiente é uma necessidade urgente e uma obrigação de todos, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas independentemente do seu porte e ramo de atuação. Dessa forma, devido à sua capacidade e referência a nível nacional, bem como decorrente dos seus impactos sociais, econômicos e ambientais, positivos e negativos, a importância sobre essa temática torna-se ainda mais relevante.

O desafio que enfrentamos atualmente é entender que todos vivemos em um único planeta e que para a nossa sobrevivência e das futuras gerações, conforme dispõe a Constituição Federal Brasileira, devemos nos atentar à preservação e valorização dos recursos naturais imprescindíveis à vida na terra.

Dessa forma, a GOLDENPLUS, como distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares em todo o território nacional está preocupada com o desenvolvimento sustentável, adotando ações éticas e conscientes, a fim de contribuir com o meio ambiente, reduzindo o máximo possível a utilização dos recursos naturais e evitando seu desperdício, evitando o excesso de impressão de documentos, valendo-se de sistemas digitais para armazenamento de dados e informações.

Neste cenário, de comum acordo com as prioridades estabelecidas pelas Nações Unidas, através dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a GOLDENPLUS fixa as seguintes diretrizes a serem seguidas:

1. Manter um diálogo aberto com as autoridades locais, comunidades, seus clientes e fornecedores, buscando trocas de informações para questões ambientais individuais ou conjuntas;

2. Promover continuamente a melhoria do meio ambiente com a ampliação dos seus atos de prevenção à poluição e otimização do consumo de recursos naturais. Esse processo insere-se numa perspectiva de melhoria diária, tendo nos objetivos e metas, ferramentas para monitorar sua evolução, tais como:

- a)** Cumprir as legislações ambientais vigentes, de acordo com o tipo de atividade exercida e o município onde está localizada;
- b)** Atender os requisitos e políticas legais aplicáveis ao negócio;
- c)** Investir em processos mais sustentáveis como, por exemplo, a reutilização da água, a economia de energia elétrica (placas solares), a diminuição do consumo de plástico e coleta seletiva eficiente;
- d)** Fomentar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis e a autogeração, quando possível;
- e)** Incluir critérios de sustentabilidade no processo de construção de novas filiais e sites operacionais, como eficiência no uso de energia, consumo consciente de água, aplicação e utilização responsável dos materiais nas instalações;
- f)** Utilização das tecnologias e programas em seu favor, com a impressão mínima de papéis, fazendo uso da documentação eletrônica;
- g)** Incentivar atitudes mais sustentáveis dos colaboradores, clientes e fornecedores, a fim de consumirem produtos mais sustentáveis e a correta destinação de resíduos;
- h)** Preservar e proteger o meio ambiente e seus recursos visando a qualidade de vida humana;
- i)** Prevenir, controlar e minimizar os impactos ambientais; e
- j)** Vincular a política de gestão ambiental às demais políticas internas da empresa.

3. Oportunizar e incentivar dentro e fora de suas dependências, pesquisas, estudos, análises, projetos e ações vinculadas às temáticas de reciclagem, preservação, práticas sustentáveis, tratamentos e similares, a fim de verificar e controlar todas as gerações, emissões, causas e efeitos internos e externos geradas a partir do desenvolvimento de suas atividades;

4. Promover diariamente a sensibilização e a conscientização ambiental, o envolvimento dos colaboradores, parceiros, fornecedores e demais vinculados à GOLDENPLUS, a fim de obter uma ação ambiental satisfatória.

RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES

A GOLDENPLUS, moderadamente e, após aprovação do Comitê Interno de Compliance, aceita o recebimento de brindes, presentes, convites e demais hospitalidades, contudo, deverá respeitar o valor máximo permitido de R\$ 100,00 (cem reais), bem como garantir que a oferta ou recebimento dessas regalias não configurem ou possam configurar algum tipo de vantagem indevida.

Por mais que a GOLDENPLUS entenda que a oferta e o recebimento de Brindes, Presentes Convite e demais Hospitalidades fazerem parte do bom relacionamento corporativo e comercial, presa para que todos os colaboradores e representantes, direta ou indiretamente vinculados à empresa, tenham cuidado especial na oferta de brindes, presentes, convites, cortesias corporativas e demais hospitalidades sempre que o beneficiário for um agente público, ex-agente público, pessoas expostas politicamente ou pessoas a eles relacionadas.

Dessa forma, a GOLDENPLUS somente concederá e aceitará Brindes, Presentes, Convite e outras Hospitalidades, quando estes:

1) Estiverem em conformidade com todas as leis nacionais e internacionais, regulamentos, políticas e procedimentos internos, bem como com o presente Código de Ética e Conduta e/ou da parte que disponibiliza ou os receberá;

2) Forem recebidos ou concedidos com transparência, independência e honestidade, e não gerem qualquer constrangimento ou exposição pública para a GOLDENPLUS, seus colaboradores ou representantes direta ou indiretamente vinculados;

3) Forem concedidos ou recebidos sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca e, desde que o Brinde, Presente, Convite ou Hospitalidade que o colaborador da GOLDENPLUS venha a receber não possua valor superior ao do Brinde, Presente, Carta ou Hospitalidade que o colaborador está autorizado a dar;

4) Respeitam os limites e condições estabelecidos pela Política e/ou normas da outra parte, em caso de oferta de Brinde, Presente, Convite e/ou outras Hospitalidades;

5) Não forem recebidos habitualmente da mesma pessoa física ou jurídica (pública ou privada), respeitando os parâmetros de frequência estabelecidos na Política de Brindes, Presentes, Convites e Hospitalidades;

6) Forem concedidos e/ou recebidos (independentemente do valor) sem que possam criar a aparência de vantagem Indevida ou possam parecer afetar as decisões de negócios de colaboradores, representantes ou agentes privados, tais como as decisões de comprar ou fornecer algo, ou de firmar contrato com alguém;

7) Não forem estendidos diretamente a partes relacionadas ao destinatário;

8) Não forem oferecidos, concedidos ou recebidos em dinheiro em espécie, ou equivalentes em dinheiro, transação financeira ou equivalente (tais como PIX, transferências, TED, DOC, ações, empréstimos, entre outros); e

9) Possuem o valor de mercado de, aproximadamente, R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, no intervalo temporal mínimo de 12 (doze) meses, com frequência limitada a 2 (duas) vezes dentro deste período.

Além dessas diretrizes gerais, ainda a GOLDENPLUS ficará vinculada, às seguintes diretrizes específicas:

1) Todos os colaborador ou representantes, que não sejam membros do Comitê Interno de Compliance ou da Alta Gerência da GOLDENPLUS, deverão obter autorização destes de maneira expressa ou por escrito, antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer Presente, Entretenimento, Convite ou Hospitalidade a qualquer cliente, parceiros, fornecedores ou outros prestadores de serviços;

2) Em todos os casos, deverão ser reportados ao Comitê Interno de Compliance ou à Ata Gerência, quando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) for ultrapassado em um único ato, ou se for esperado que os valores de vários itens de Brindes, Entretenimento, Presentes, Convites e Hospitalidade ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais), em um período de 12 (doze) meses;

3) A oferta, entrega ou promessa de um Brinde, Presente, Convite, Entretenimento ou Hospitalidade por um colaborador ou representante da empresa para um Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público, por apresentar maiores riscos para a GOLDENPLUS, mesmo que estejam dentro dos valores estipulados nesta Política, esses só poderão ser realizados após a aprovação do Comitê de Compliance ou da Alta Gerência, de forma expressa ou por escrito;

4) O recebimento de um Brinde ou qualquer outra regalia, por um dos colaboradores ou representantes da GOLDENPLUS não requer autorização prévia do Comitê Interno de Compliance nem mesmo da Alta Gerência, desde que tal recebimento não seja frequente ou não ultrapasse o valor máximo estipulado nesta Política;

5) Independentemente do valor, qualquer Brinde, Presente, Convite, Entretenimento e/ou Hospitalidades (exceto Refeições) oferecidas por um Agente Público ou Membro Próximo de Agente Público, deverão ser rejeitados pelo colaborador ou representante da GOLDENPLUS ou, se sua rejeição não for possível, imediatamente deverá entregá-lo ao Comitê Interno de Compliance ou a Alta Gerência da GOLDENPLUS, que definirá a sua correta destinação;

6) Independentemente das partes envolvidas, de um modo geral, as refeições quando realizadas e/ou disponibilizadas a agentes externos, deverão ser de valor moderado, razoáveis, de boa-fé, e compatíveis com as pessoas envolvidas e/ou o contexto da sua realização, a fim de que o ato não seja apto a influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete a GOLDENPLUS ou que possa resultar em uma vantagem indevida para a empresa ou qualquer outra pessoa;

7) Todas as despesas relacionadas a Brindes, Presentes, Convites, Entretenimentos, Refeições ou outras Hospitalidades, deverão ser lançadas de forma detalhada e completa nos registros contábeis da GOLDENPLUS, devendo o setor contábil assegurar-se de que o registro incluirá a despesa incorrida, o destinatário e o valor do ato;

8) Ficam proibidos os Presentes em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale presentes;

9) Sempre que possível, os Brinde e Presentes devem conter o logotipo da empresa, a fim de que possam promover a marca da GOLDENPLUS, devendo ter valor de revenda baixo ou irrelevante no mercado, bem como devem ser destinados a uso profissional e não pessoal; e

10) Sempre que possível, os Presentes devem ser destinados a uma pessoa jurídica (empresa, órgão, entidades, etc.) e não para um indivíduo específico.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA, MANUAIS E DEMAIS POLÍTICAS INTERNAS

Aos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços que violarem o presente Código de Ética e Conduta, bem como as demais políticas e manuais internos ou cometerem desvio de conduta, não se limitando apenas a estas, ficam sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- Advertência verbal para os casos mais leves;
- Advertência escrita;
- Suspensão temporária;

- Inelegibilidade para promoções de cargos na empresa;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa;
- Rescisão contratual; e
- Abertura de processo judicial.

CANAL DE DENÚNCIAS

A suspeita ou a prática de qualquer atividade realizada em desacordo com o presente Código de Ética e Conduta, bem como em desrespeito ou violação às demais Políticas e Manuais internos ou com as legislações aplicáveis e vigente à época da violação, poderá ser imediatamente informado no Canal de Denúncia, em caráter totalmente sigiloso:

TIPO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	compliance@goldenplus.net.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente código possui eficácia imediata e se aplica a todos os colaboradores e demais vinculados, direta ou indiretamente à GOLDENPLUS, o qual deverá a cada 2 anos ser revisado e atualizado, conforme alteração dos procedimentos internos e/ou legislações aplicáveis.

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES
00	26/06/2024	Emissão Inicial
01		1ª Revisão
02		2ª Revisão

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
Renan Carlos Pagnussat Jurídico externo	Mayra; Marana; Juliana; Marcelo; Guilherme; Lucilei; Raquel; Maine.	Marcelo Marostica e Guilherme Berria Diretoria/Alta Gerência